



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSP
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 785552/2022

CONCORRENCIA N. 02/2022

**ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO
CONCORRÊNCIA N. 02/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT.

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Portaria nº 07/2021/SMVO-GAB e a Equipe Técnica, para análise das Propostas de Preços das empresas Habilitadas no certame sobredito.

Licitantes habilitadas para o certame:

EMPRESAS	VALOR TOTAL
A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 5.700.302,30

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, analisou as propostas de preços durante a sessão pública. Vejamos o Parecer Técnico:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSP
Fis.: _____
Ass.: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 785552/2022

CONCORRENCIA N. 02/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
Ass.: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 785552/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022

Ata da 1ª Sessão Pública – Concorrência n. 02/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulias, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT.

Aos vinte e cinco dias de maio de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos estão reunidos na Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 07/2021/SMVO-GAB e Equipem Técnica para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na Concorrência n. 02/2022. Na oportunidade compareceram moradores do bairro e estão ausentes licitantes participantes do certame. Foi repassada aos presentes as caixas para que fosse constatada a licitude do lacre. Após a CPL passou a abertura dos envelopes com propostas de preços da empresa habilitada, e repassou para visto dos presentes, onde contém os seguintes valores:

	EMPRESAS	VALOR TOTAL
1.	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 5.700.302,30

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras procedeu a análise da proposta de preços, onde constatou as seguintes inconsistências: "Apresentou valor superior ao da Administração nos itens 1.2 e 5.3; os itens 9.1 e 9.2 possuem mesmo serviço com valores divergentes; os itens 1.4, 8.3 e 10.1 possuem mesmo serviço com valores divergentes; e o item 1.3 o valor com BDI da planilha orçamentária está divergente do valor da composição de custos." Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT, o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a Resolução de Consulta TCE nº 04/2022, o item 12.21 do Instrumento Convocatório e art. 43 e § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 que estabelecem a promoção de diligência, a Comissão Permanente de Licitação concede a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 24.683.120/0001-07, **o prazo de 02 (dois) dias úteis** para ajuste dos apontamentos supramencionados, **sem a majoração do preço ofertado**, devidamente impressa e assinada, conforme item 11 do Edital. Sem mais considerações, a CPL declara a sessão encerrada

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br - E-mail: licita.pmvg@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700, Fone: (65) 3688-8042

Página 1 de 2

marluce



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSP

Fis.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 785552/2022

CONCORRENCIA N. 02/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fis.: _____

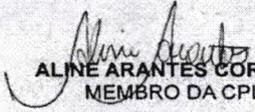
ASS: _____

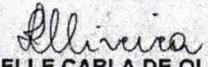
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 785552/2022

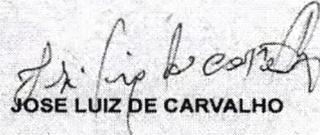
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022

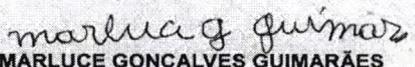
às nove horas e vinte e sete minutos. Eu Aline Arantes Correa, lavrei a presente Ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e demais presentes.

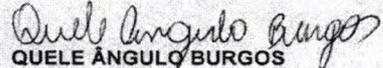

SILVIA MARA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL

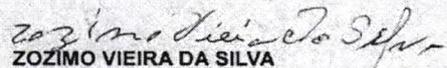

ALINE ARANTES CORREA
MEMBRO DA CPL

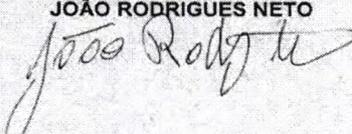

FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA
EQUIPE TÉCNICA
ENGENHARIA CIVIL
CREA Nº MG167862


JOSE LUIZ DE CARVALHO


MARLUCE GONÇALVES GUIMARÃES


QUELE ÂNGULO BURGOS


ZOZIMO VIEIRA DA SILVA


JOÃO RODRIGUES NETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSP
Fls.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 785552/2022

CONCORRENCIA N. 02/2022

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSP
Fls.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 785552/2022

CONCORRENCIA N. 02/2022

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edito, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSP
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 785552/2022

CONCORRENCIA N. 02/2022

14. *Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que “erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação”. (grifo nosso)*

Considerando que o item 12.21. do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

12.21. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)*

Portanto, obedecendo aos princípios da isonomia e economicidade para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação concedeu a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** prazo para ajustes e apresentação de nova proposta de preços.

Após manifestação das licitantes, a CPL, solicitou análise da Equipe Técnica, Parecer Técnico sobre a proposta ajustada.

Vejamos o Parecer Técnico:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSP

Fis.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 785552/2022

CONCORRENCIA N. 02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022

Referente: Concorrência Pública N. 02/2022

Processo Administrativo: 785552/2022

Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro **ALTOS DO BOA VISTA** no Município de Várzea Grande/MT.

Assunto:

Solicitação de análise dos documentos da proposta comercial realinhada da empresa licitante **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** referente a Concorrência Pública N. 02/2022.

PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022

De acordo com a análise da proposta comercial realinhada da referida empresa licitante, em conformidade ao Item 11.0 do edital e seus subitens informamos que:

- 01) A licitante **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, atendeu aos dispostos do Edital ao referente lote.

Várzea Grande, 07 de junho de 2022.

FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA
Assessor Especial de Engenharia

Secretaria Municipal de Viação e Obras – sinfravg@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - CEP 78125-700. Fone: (65) 3688-8041
Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSP
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 785552/2022

CONCORRENCIA N. 02/2022

Conforme Parecer técnico acima, a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** atendeu a todas as exigências previstas no Edital.

Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:**

- a) **CLASSIFICADAS** e **VENCEDORA** do certame a empresa: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07, com o valor global de **R\$ R\$ 5.700.302,30** (cinco milhões setecentos mil trezentos e dois reais e trinta centavos).

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

....

b) julgamento das propostas;

...

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSP

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 785552/2022

CONCORRENCIA N. 02/2022

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 10h36min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Silvia Mara Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aline Arantes Correa

Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Francielle Carla de Oliveira

Equipe Técnica
Engenharia Civil
CREA Nº MG167662